# Desentupidora

# CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO ANUAL



CONTRATADA - Desentupidora IMPÉRIO Ltda; escrita no CNPJ sob nº 04.624.125/0001-43, estabelecida a Av. Engenheiro Dias de Barros nº 583, Jd. Cachoeira, São Paulo, Capital, CEP 02763-090. neste ato representada por seu gerente comercial Sr. PEDRO CABRAL ALVES, com endereço na sede da empresa, ora diante simplesmente designada contratada.

Site: www.desentupidoraimperio.com.br E-mail: desentupidoraimperio@uol.com.br 3983-1006

Atendimento 24 horas

**CONTRATO** 

Nº 2295

1ª Via Branca - Condomínio 2ª Via Azul - Empresa 3ª Via Amarela - Empresa 4ª Via Verde - Condomínio

Contratante:	Alameda dos Anapurus, 854.				
Endereço:					
Cidade:	São Paulo SP 02. Estado: CNPJ:		02.120	120.493/0001-29	
	Sra. Luzia		Sir	Sindica	
Responsável:			Cargo:		
	Descriç	ão dos Ser	viços		PREÇOS
		em de todas as colunas			3.480,00
banheiros do último andar até a rua incluindo todos os ramais internos de todos os apartamentos, toda rede de águas pluviais, caixas coletoras caixas de passagens e todos os ralos externos das áreas comuns.					
<ul> <li>Higienização, remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios de água. (Duas higienizações ao ano).</li> </ul>					
<ul> <li>Desinsetização em spray contra insetos rasteiros em toda área comum do edifício. (Duas aplicações ao ano).</li> </ul>					
	tamento e remoça esgotamento ao an	ão de detritos de 01 o).	poço de águas servi	das.	
CON	D. DE PAGTO				
20- 20-	12-16 290,00 01-17 290,00 02-17 290,00		or		
20- 20-	03-17 290,00 04-17 290,00 05-17 290,00 06-17 290,00				
20- 20-	07-17 290,00 08-17 290,00 09-17 290,00				
20-	10-17 290,00 11-17 290,00 itia Novembro 2.0	)17 <u>.</u>			
					0.400.00
São Pa	aulo, 03 de Outub	ro de 2.016.	TOTAL R\$		3.480,00

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1º ARTIGO A CONTRATADA, prestará á CONTRATANTE os serviços discriminados na parte frontal do contrato com atendimento 24 horas.
- 1º Paragrafo Importante ressaltar que os entupimentos causados por raízes de plantas bem como por detritos de obras, após a 1ª execução completa dos trabalhos de desobstrução e raspagem mencionados ficam excluídos da garantia, sendo cobrado em separado, após orçamento aprovado que poderá ser verbal.
- 2º ARTIGO A CONTRATADA, se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, desde que sejam apurados as causas e provado sua culpa, seja por negligência ou imperícia. Caso não ocorram tais hipóteses a reparação dos danos ficará a cargo do CONTRATANTE.

  Vale destacar que tubulação enferrujada (podre) não obriga a CONTRATADA na sua reparação.
- 3º ARTIGO Nossa garantia limita-se a execução de novos serviços sem qualquer custo adicional; jamais incluirá reembolso de serviços de terceiros ou de prejuízos causados por entupimentos. Não inclui serviços de alvenaria caso necessário.
- 1º Paragrafo A contratada compromete-se a atender qualquer chamado da contratante no prazo máximo de 24Hs

#### Obrigações da CONTRATADA:

- A) Não transferir a presente contratação a terceiros, no todo em ou parte;
- B) Prestar serviços pro meio de técnicos especializados, portando identificação;

### Obrigações do CONTRATANTE:

- A) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas comuns sujeitas aos serviços;
- B) Providenciar comunicado aos condôminos sobre o cronograma dos serviços destinados às unidades autônomas;
- C) Notificar a CONTRATADA no caso de constatar qualquer irregularidade nos serviços prestados, devendo esta tomar as providencias cabíveis visando sua imediata solução, restando claro que os pagamentos devidos ficarão retidos até a plena satisfação de quaisquer irregularidades.
- 5º ARTIGO A vigência do presente contrato esta mencionada na parte frontal.

anelli

ontratada - Desentupidora Império

- 6º ARTIGO O presente instrumento será firmado em caráter irretratável e assumirão as obrigações dele decorrentes e, em caso de descumprimento de qualquer clausula, seja por qualquer uma das partes, o contrato poderá ser rescindindo, notificando a parte infratora, para as providencias cabíveis.
- 7º ARTIGO A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor estipulado no anverso do contrato e em conformidade com o acordado no presente a CONTRATADA, bem como a pagar as prestações em suas datas respectivas.
- 8º ARTIGO O cancelamento deste contrato far-se-á por duas formas, pelo destrato sem causar nenhum prejuízo onerosos para nenhum dos contraente, desde que faça dentro do prazo de 7º (sétimo) dia, de acordo com o Código do Consumidor, e pelo cancelamento que ocorrer dentro do 8º (oitavo) dia ao 40º (quadragésimo) dia, a parte desistente terá o cancelamento mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 9º ARTIGO As partes elegem o Foro da Comarca da capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questão decorrentes deste CONTRATO, que não comportarem solução amigável.
- E, por estarem assim justos e contratados, os contrantes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes e aqui domiciliadas, que tudo presenciaram.

Contratante

1º Testemunha (Nom

76 3dd. 182

2º Testemunha (Nome - RG)